



EDITAL 01/2025 RETIFICADO - REPUBLICAÇÃO
(CONCURSO PÚBLICO N°. 01/2025)

A Prefeitura Municipal de Marcos Parente - PI, faz saber que realizará, por meio da empresa **CREATIVE GROUP**, inscrita no CNPJ 41.022.470/0001-33, e-mail suporte@creativegroup.net.br, contato (16) 99760-0907, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos descritos na **Tabela I (CARGOS, VAGAS E ESPECIFICAÇÕES CORRELATAS)**, especificada no **Capítulo “1. Do Concurso Público”**.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas neste edital Lei Municipal nº 286 de 05 de junho de 2023, Lei Municipal 310 de 29 de maio de 2025, Lei Municipal nº 220 de 26 de novembro de 2019, Lei Municipal nº 152 de 31 de março de 2014 e RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 23, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

A publicidade deste Edital, bem como de suas retificações, e do ato de homologação do resultado final, dar-se-á, no mínimo e cumulativamente, por meio da afixação na página da Prefeitura Municipal de Marcos Parente no endereço eletrônico www.marcosparente.pi.gov.br e no endereço eletrônico www.creativegroup.net.br no menu “Concursos” e em mídia impressa afixada no Mural, além de veiculado no Diário Oficial do Município. Os demais atos referentes a este Concurso Público serão publicados nos mesmos endereços eletrônicos acima.

Qualquer cidadão poderá impugnar o edital no prazo de 3 (três) dias após a publicação no endereço eletrônico www.creativegroup.net.br devendo, em campo próprio do sistema, enviar as razões recursais. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas neste edital

O Concurso Público realizar-se-á sob a exclusiva responsabilidade da empresa **CREATIVE GROUP**, com o auxílio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada pela Portaria nº 086 de 31 de março de 2025.

Os candidatos ao(s) cargo(s) do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no Capítulo 1 deste Edital.



PARA DÚVIDAS RELACIONADAS AO CONCURSO, ENTRE EM CONTATO ATRAVÉS DO E-MAIL suporte@creativegroup.net.br e pelo telefone (16) 99760-0907, de segunda a sexta feira das 08h às 17h.

1. DO CONCURSO PÚBLICO

TABELA I – CARGOS, VAGAS E ESPECIFICAÇÕES CORRELATAS

- 1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas efetivas para atendimento de interesse público, a contar da data da homologação do certame, a critério da Prefeitura Municipal de Marcos Parente. O cargo, a carga horária, o vencimento, a escolaridade e a vaga, são os estabelecidos na Tabela I, especificada abaixo.
- 1.2. As atribuições dos cargos constam no Anexo IV a este edital.
- 1.3. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.4. **O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período, conforme artigo 37 da Constituição Federal.**

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	C.H	ESCOLARIDADE	PROVA
1. VIGIA	04 + CR	R\$ 1.518,00	40h	ENSINO FUNDAMENTAL	OBJETIVA
2. AGENTE ADMINISTRATIVO	02 + CR	R\$ 2.277,00	40h	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OBJETIVA
3. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02 + CR	R\$ 3.036,00	40h	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE FORMAÇÃO DE 40H *O curso será exigido somente para os convocados e será fornecido pela Prefeitura	OBJETIVA

PCI Concursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE PI
EDITAL 01/2025



4. AGENTE DE ENDEMIAS	03 + CR	R\$ 3.036,00	40h	ENSINO MÉDIO COMPLETO *O curso será exigido somente para os convocados e será fornecido pela Prefeitura	OBJETIVA
5. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1 + CR	R\$ 1.518,00	40h	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO ÓRGÃO DA CLASSE	OBJETIVA
6. FISCAL AMBIENTAL	1 + CR	R\$ 2.723,59	30h	Superior em Ciências Biológicas, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Geografia, Agronomia, Gestão Ambiental, Tecnologia em Gestão Ambiental.	OBJETIVA
7. FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1 + CR	R\$ 1.678,95	40h	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OBJETIVA
8. ENFERMEIRO (ESF)	1 + CR	R\$ 5.223,32	40h	CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	OBJETIVA
9. MÉDICO ESF	1 + CR	R\$11.192,77	40h	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	OBJETIVA

PCI Concursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE PI
EDITAL 01/2025



10. FARMACÊUTICO	1 + CR	R\$ 2.723,59	30h	CURSO SUPERIOR EM FARMÁCIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	OBJETIVA
11. FISIOTERAPEUTA	1 + CR	R\$ 2.723,59	30h	CURSO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	OBJETIVA
12. FONAUDIÓLOGO	1 + CR	R\$ 2.723,59	30h	CURSO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	OBJETIVA
13. NUTRICIONISTA	1 + CR	R\$ 2.723,59	30h	BACHARELADO EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	OBJETIVA
14. PSICÓLOGO	1 + CR	R\$ 3.653,30	30h	BACHARELADO EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	OBJETIVA
15. ASSISTENTE SOCIAL	1 + CR	R\$ 3.888,00	30h	BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	OBJETIVA

PCI Concursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE PI
EDITAL 01/2025



16. ANALISTA AMBIENTAL	1 + CR	R\$ 2.723,59	30h	Superior em Ciências Biológicas, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Geografia, Agronomia, Gestão Ambiental, Tecnologia em Gestão Ambiental.	OBJETIVA
17. PEDAGOGO	1 + CR	R\$ 2.777,12	20h	LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA	OBJETIVA + TÍTULOS
18. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1 + CR	R\$ 2.777,12	20h	CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	OBJETIVA + TÍTULOS
19. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	1 + CR	R\$ 2.777,12	20h	CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	OBJETIVA + TÍTULOS
20. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II	1+ CR	R\$ 2.777,12	20h	CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA	OBJETIVA + TÍTULOS

OBS.: Cadastro de Reserva (CR) – Não há vaga imediata. Destina-se a formar cadastro de reserva para as eventuais demandas futuras durante a vigência do concurso. Nos casos onde há indicação de vaga (s), estas serão providas de acordo com a demanda durante a vigência do concurso.

(*) Ao cargo de Técnico em Enfermagem e Enfermeiro é garantido o piso nacional, nos termos da EC nº 124/2022 e Lei Federal nº 7.498/1986 (com alteração da Lei nº 14.434/2022)



TAXA DE INSCRIÇÃO

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA
Nível Fundamental	R\$ 92,00
Nível Médio/Técnico	R\$ 110,00
Nível Superior	R\$ 140,00

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO

Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento dos requisitos necessários para os cargos, devendo também:

- 2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do art. 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017 (Lei de Migração);
- 2.2. Ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- 2.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos REQUISITOS EXIGIDOS E ESCOLARIDADE, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1;
- 2.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada por ocasião do exame admissional;
- 2.7. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.
- 2.8. Apresentar os exames médicos previstos no Decreto nº 27.688 de 28 de agosto de 2024.
- 2.9. O edital prevê como impedimento para participação do concurso público apenas o parentesco por consanguinidade com os membros da Comissão Organizadora, contudo, por razões de isonomia e impessoalidade, o mesmo impedimento deve recair sobre os membros da banca examinadora e da banca contratada, responsáveis pela elaboração das provas, e se estender aos parentes civis ou por afinidade até o terceiro grau (art. 1593, Código Civil)
- 2.10.
- 2.11. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
 - a) não tomar posse dentro do prazo legal;
 - b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Capítulo 2;



- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d) apresentar declarações falsas.

2.12 A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios:

- a) A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração firmada no ato da inscrição;
- b) O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados nos itens deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

2.13. O candidato que não desejar ingressar de imediato no quadro funcional do município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado o último colocado na lista de classificação do cargo no Concurso Público, ou poderá manifestar a decisão de renunciar à vaga por não possuir interesse na mesma.

O candidato possui o direito de uma única vez pedir seu reposicionamento para o final da lista de classificação no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após a publicação do ato de nomeação.

2.14 Poderão ser exigidos, no momento da posse, outros requisitos específicos para o exercício legal da profissão, cargos de nível técnico e superior, previsto em lei federal, sendo de inteira responsabilidade do candidato a devida providência, ainda que tal exigência seja criada após a homologação deste concurso público.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.creativegroup.net.br no menu “Concursos”, **no período de 21/08 a 04/10**. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Todas as provas ocorrerão em um único período.

3.2. Para inscrever-se o candidato deverá:

3.2.1 Acessar o endereço eletrônico da CREATIVE GROUP: (www.creativegroup.net.br) clicando no menu CONCURSOS;



3.2.3 Ler total e atentamente o respectivo Edital, preencher a ficha de inscrição, optando para um ou mais cargos dispostos neste Edital e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, devendo ser pago dentro do dia e horário limite do vencimento do boleto, não sendo possível realizar a inscrição ou efetuar pagamento de boleto fora do período de inscrições;

3.2.3 NÃO É POSSÍVEL EFETUAR O PAGAMENTO FORA DO PERÍODO DE VENCIMENTO DO BOLETO!!!! SUGERIMOS QUE O CANDIDATO EFETUE O PAGAMENTO DENTRO DO EXPEDIENTE BANCÁRIO PARA EVITAR BOLETOS NÃO COMPENSADOS POR CONTA DE HORÁRIO UMA VEZ QUE CADA BANCO POSSUÍ SEUS HORÁRIOS LIMITES DE PAGAMENTOS. NÃO SERÁ CONSIDERADO AGENDAMENTO DE PAGAMENTOS DE TÍTULOS!!! NÃO SERÃO ACEITO PAGAMENTOS VIA PIX NA CONTA DA EMPRESA

3.2.4 Transmitir, via internet, os dados de inscrição.

3.2.5 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e se o nome não constar no Edital de Convocação para a realização da Prova Objetiva deverá ser apresentado para procedimentos de inclusão manual no cadastro.

3.3. Atenção: É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.4. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

3.5. A CREATIVE GROUP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. Será cancelada a inscrição se, a qualquer tempo, for verificado o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

3.7. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no endereço eletrônico www.creativegroup.net.br na área do candidato, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o e-mail suporte@creativegroup.net.br.



3.8. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.9. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc.), poderá realizar pela internet acessando o endereço eletrônico www.creativegroup.net.br na área do candidato ou solicitar para o e-mail suporte@creativegroup.net.br.

3.10. O candidato que não atender ao estabelecido nos itens acima deste Capítulo, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

3.11. Gerará direito à restituição integral do valor pago a título de taxa de inscrição em favor dos candidatos inscritos somente na ocorrência de: cancelamento ou suspensão do concurso; exclusão de cargo, pagamento em duplicidade de boleto, alteração da data da prova, bem como o indeferimento de inscrição. O pedido de devolução da taxa de inscrição deverá ser realizado por meio de campo próprio do sistema na área do candidato somente durante o período de inscrição.

3.12. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 De acordo com a LEI N° 2.420, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020, disponível no endereço eletrônico www.creativegroup.net.br ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**:

a) Os municípios que estiverem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico ou Cadastro Único) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2017.

b) Para obter o direito ao benefício de isenção, o candidato deverá informar seu Número de Identificação Social (NIS) em requerimento de solicitação de isenção da taxa no formulário de inscrição do concurso devidamente preenchido.

c) A identidade executora do concurso poderá consultar o órgão gestor do Cadastro Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato e, posteriormente, divulgará os resultados de isenção.



d) Para fins de referida isenção de que trata esse artigo, será considerado domicílio de residência do candidato aquela que estiver vinculado a sua inscrição no Cadastro Único, sendo requisito ser no município de Marcos Parente para a concessão do benefício.

4.2. O candidato que preencher a condição estabelecida no item 4.1. poderá solicitar a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Acessar, no período de **21 a 25/08** através do “link” próprio da página do Concurso no endereço eletrônico www.creativegroup.net.br
- b) Preencher eletronicamente, total e corretamente o cadastro com os dados solicitados e o requerimento eletrônico de isenção; e
- c) Fazer o upload do(s) documento(s) comprobatório(s) conforme item 4.1, através de link específico que estará disponível no endereço eletrônico da Creative Group www.creativegroup.net.br, **impreterivelmente até as 23h59 25/08**.

4.2.1. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: **documento comprobatório de inscrição do CADÚNICO, desde que seja possível a validação dos dados.**

4.2.2. O candidato deverá acessar no endereço eletrônico www.creativegroup.net.br e verificar o resultado da solicitação pleiteada.

4.2.3. Caso o pedido de isenção seja indeferido, o candidato poderá protocolar recurso contra o indeferimento conforme cronograma no endereço eletrônico www.creativegroup.net.br. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.creativegroup.net.br

4.2.3.1. Não será permitido, no prazo de análise de recurso, o envio de documentos comprobatórios e/ou a complementação de documentos.

4.2.5. A documentação comprobatória entregue pelo candidato será analisada pela empresa Creative Group que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.

4.2.6. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2.7. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção e sua inscrição não será efetivada.



4.2.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

4.2.9. O candidato que tiver a solicitação indeferida e queira participar do certame deverá acessar novamente o “link” próprio na página da Creative Group – www.creativegroup.net.br, acessar a área do candidato com seu dados de login, e proceder com a reimpressão e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, até a data-limite especificada neste Edital. Atenção para o horário bancário.

4.2.9.1. O candidato que não proceder ao recolhimento do valor da taxa não terá sua inscrição efetivada.

4.2.10. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar a solicitação de isenção pela internet, dentro do prazo fixado neste edital;
- b) não atender ao disposto nos subitens 4.2 e 4.2.1, deste Capítulo.

4.2.11. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas deverão se atentar a LEI N° 2.428, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, disponível no endereço eletrônico www.creativegroup.net.br, assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

a) As deficiências físicas, intelectuais e sensoriais não são consideradas causas impeditivas para admissão no serviço público no município de Marcos Parente.

b) À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

c) O candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo médico que comprove a deficiência alegada, no ato da inscrição para o concurso.

d) Os concursos para provimento de cargo público do quadro efetivo destinarão, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência. Essa reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou



superior a 5 (cinco), em cada cargo. Caso esta resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

e) Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de deficiência em número suficiente para ocupar os cargos previstos em reserva de mercado, estes serão preenchidos pelos demais aprovados.

f) As pessoas com visão monocular passam a ser incluídas no percentual de vagas destinadas às pessoas com deficiência, para o provimento de cargos públicos no Município, sendo consideradas como deficiência visual a cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

g) Em caso de desistência do concurso pela pessoa candidata a reserva de vagas de que trata esta lei, a vaga será preenchida pela pessoa candidata da mesma lista, posteriormente classificada.

h) À pessoa com deficiência serão assegurados meios adequados para a prestação das provas requeridas no concurso, de acordo com as peculiaridades de sua deficiência.

i) O deficiente intelectual, nas atividades compatíveis com a deficiência, será submetido a teste prático realizado no órgão em que desempenhará suas atividades. No teste prático para o deficiente intelectual, serão avaliados os seguintes requisitos, no que couber:

1. capacidade de comunicação verbal e escrita;

2. habilidades em informática;

j) No ato da inscrição, o deficiente intelectual deverá apresentar carteira de habilitação específica para o cargo ou função a exercer, fornecida por entidade oficial reconhecida.

l) Os candidatos aprovados, até 4 (quatro) vezes o número das vagas disponibilizadas, passarão por avaliação biométrica do Município, como pré-requisito para a homologação.

m) O médico responsável pela biometria do Município poderá solicitar exame complementar a fim de apurar o diagnóstico com precisão.

n) A exclusão de candidato no concurso em razão da avaliação biométrica deverá ser motivada, com fundamento técnico, demonstrando a incompatibilidade da deficiência com o cargo a ser ocupado.



- o) No caso da exclusão de candidato, será chamado o posterior para fins de avaliação biométrica e compor a lista de homologados habilitados.
- p) Em caso de abertura de mais vagas que ultrapassem o número de candidatos homologados habilitados, serão chamados os demais, nas mesmas proporções estabelecidas pela LEI N° 2.428, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, para realizar a biometria e compor a lista de habilitados.
- q) A pessoa com deficiência será preferencialmente lotada em órgão cuja infraestrutura lhe facilite o acesso ao local de trabalho e desempenho da função, desde que verificada a necessidade administrativa de lotação do respectivo cargo.
- r) A deficiência de que era portador o candidato ao ingressar no serviço público não poderá ser motivo para a concessão de aposentadoria por invalidez ou exoneração do respectivo cargo ou função.
- s) Na hipótese de constatação de documentação falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- t) Prescreve em dez anos o direito da Administração Pública excluir o(a) servidor(a) efetivado(a) com base em documentação falsa.

5.2. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.

5.3. O candidato que, no ato do preenchimento do Requerimento de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.4. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, no Requerimento de Inscrição, o(s) tipo(s) de deficiência(s) que apresenta e se necessita ou não de condição especial, observado o disposto no artigo 4º e incisos do Decreto Federal nº 3.298/99, e na LEI N° 2.428, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 e, no período das inscrições, enviar:

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições.

PCI
Concursos



b) Solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

5.5. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

5.6. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e fazer o upload do laudo médico no link disponível na área de acompanhamento, no endereço eletrônico www.creativegroup.net.br da empresa Creative Group até o término das inscrições.

5.7. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

5.8. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

5.9. **O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha e durante o período de inscrição, não será enquadrado como tal e não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.**

5.10. **O candidato que não o fizer durante esse período ou com a devida antecedência, para que possa ser providenciada a solicitação, e conforme o estabelecido neste Capítulo, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.**

5.11. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

5.12. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 5.4., alíneas “a” e “b” e 5.5, deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame, não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da prova atendida.

5.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.



5.14. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail suporte@creativegroup.net.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

5.15. A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para a concorrência no certame como candidato com deficiência será publicada no endereço eletrônico www.creativegroup.net.br conforme cronograma.

5.16. O candidato cuja inscrição como pessoa com deficiência e/ou a condição para realização das provas tenha sido indeferida poderá interpor recurso conforme cronograma.

5.17. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.18. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial.

5.19. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Marcos Parente, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do(s) cargo(s) a ser(em) ocupado(s), nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018, observadas as seguintes disposições:

5.20. A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

5.20.1. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do(s) cargo(s) postulado(s), o candidato será eliminado do certame.

5.20.2. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

5.21. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

5.22. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.



5.23. O laudo médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

5.24. Havendo a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

5.25. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.26. A empresa Creative Group não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à empresa.

5.27. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

6. COTAS RACIAIS

6.1 Ficam reservadas aos(as) candidatos (as) negros(as) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital, com base na Legislação Federal, Lei nº 12.990, de 9 de Junho de 2014.

6.2 Para fins da reserva de vaga indicada no item **6.1** deste Edital, considera-se negra a pessoa preta ou parda que assim se declare no momento da inscrição do Concurso e tenha sua autodeclaração ratificada pela Banca.

6.3 A concorrência às vagas reservadas para pessoas negras pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção do candidato, deve ser declarada no momento da inscrição eletronicamente em campo próprio, caso não opte pela cota, se submeterá a disputa de ampla concorrência das vagas disposta no presente edital.

6.4 Para concorrer a vaga, o(a) candidato(a) deverá se auto declarar negro ou pardo no ato da inscrição, via sistema eletrônico em campo próprio destinado para esse fim.

6.5 As primeiras vagas que porventura surgirem durante a validade do edital serão disponibilizados à ampla concorrência (geral), respeitadas a percentagem descrita no item 6.1 do edital. Assim, convocados 80% da ampla concorrência, será convocado 20% do montante descrito no item 6.1.

6.6 A ordem de convocação para o preenchimento de vaga será na seguinte ordem: ampla



concorrência (80%), afrodescendente (20%) e deficiente (5%).

6.7 Os candidatos negros e deficientes concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.8 Além da reserva que trata o item 6.1, os candidatos negros poderão optar por concorrerem às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.9 Os candidatos negros convocados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência, em qualquer fase do certame, não integrarão a lista especial e não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.10 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas para pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas, presumindo-se, em caso de silêncio, a opção pelas vagas destinadas aos negros.

6.11 Em caso de desistência ou eliminação de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.12 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

6.13 A publicação do resultado de cada etapa do concurso, sendo o caso, inclusive do resultado final, será feita em três listas, sendo que a primeira conterá a classificação de todos os candidatos em lista geral, a segunda, somente a classificação dos candidatos com deficiência, e a terceira somente a classificação dos candidatos negros.

6.14 A Prefeitura Municipal de Marcos Parente poderá, a qualquer momento, formar uma comissão de heteroidentificação racial, sobretudo quando existirem fundadas razões para acreditar que houve abuso na autodeclaração, desde que seja respeitada dignidade da pessoa humana e garantidos o contraditório e ampla defesa



7. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATA LACTANTE

- 7.1 Fica assegurado às mães lactantes o direito de participar do Concurso Público, nos critérios e condições estabelecidas pelo artigo nº 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos nº 1º e 2º da Lei nº 10.048/00.
- 7.2 **A candidata que seja mãe lactante deverá informar à banca através do e-mail suporte@creativegroup.net.br, anexando a seguinte documentação em PDF: RG, CPF ou CNH da mãe lactante, certidão de nascimento do bebê, RG, CPF ou CNH do acompanhante, durante o período de inscrição.**
- 7.3 Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- 7.4 Nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2.019, a mãe lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, sendo que o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, ao término do lapso temporal inicialmente fixado. Para amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.
- 7.5 O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Concurso Público.
- 7.6 O acompanhante receberá uma embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos, telefone celular, entre outros materiais eletrônicos, e só poderá abrir a embalagem plástica fora do prédio.
- 7.7 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal da Creative Group, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

- 8.1 O candidato, independente da sua condição de PCD ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o último dia de inscrição, via upload na área do candidato na página do concurso no endereço eletrônico



www.creativegroup.net.br da Creative Group - laudo médico, se necessário, que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.2 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado a empresa Creative Group, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico suporte@creativegroup.net.br, tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

8.3 O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição ou com a devida antecedência, para que possa ser providenciado o atendimento, e conforme o estabelecido no item 7.1, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

8.4 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.5 As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da(s) prova(s), serão publicadas no endereço eletrônico www.creativegroup.net.br conforme cronograma.

8.6 Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da(s) prova(s) caberá recurso, devidamente justificado e comprovados.

9. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O USO DO NOME SOCIAL

9.1 Será assegurado o uso do nome social, para tanto, em caso de necessidade de tratamento do nome social o(a) candidato(a) deverá, durante o período de inscrição, exclusivamente por via digital, encaminhar requerimento contendo Nome Civil Completo do(a) candidato(a), documento de identidade e o nome social que deverá ser utilizado para tratamento.

Atenção: Nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, de acordo com o Decreto nº 8727/16. Para tanto, as consultas e a divulgação de resultados serão feitas pelo Nome Social.

10. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATOS QUE TENHAM EXERCIDO FUNÇÃO DE JURADO

10.1 O candidato que tenha exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/08, deverá informar na ficha de inscrição esta condição para fins de critério de desempate, des-



de que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do artigo nº 440 do Código de Processo Penal – Decreto Federal 3.689/41.

10.2 O candidato que fizer jus ao disposto neste Capítulo deverá encaminhar, exclusivamente por meio digital, à CREATIVE GROUP, os documentos comprobatórios, no ato de sua inscrição, no endereço eletrônico www.creativegroup.net.br, fazendo constar a comprovação de sua condição, em arquivo PDF no campo único do sistema.

10.3 Para fins de comprovação, serão aceitas certidões, declarações, atestadas e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízes e Tribunais de Justiça Estadual e Federal do País.

10.4 O documento apresentado terá validade para este certame e não será devolvido.

10.5 O candidato que não atender aos dispostos neste Capítulo não terá sua condição de jurado reconhecida como critério de desempate.

11. DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1 A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, conforme tabela a seguir:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROVAS	QUESTÕES
ENSINO FUNDAMENTAL e ENSINO MÉDIO	Língua Portuguesa	15
*Exceto para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias	Matemática/Raciocínio Lógico	15
	Conhecimentos Gerais	10
	TOTAL DE QUESTÕES	40

CARGOS	PROVAS	QUESTÕES
Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias	Língua Portuguesa	10
	Matemática/Raciocínio Lógico	10
	Conhecimentos Gerais	10
	Conhecimentos Específico	10
	TOTAL DE QUESTÕES	40

PCI Concursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE PI
EDITAL 01/2025



NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROVAS	QUESTÕES
ENSINO TÉCNICO e ENSINO SUPERIOR*	Língua Portuguesa	10
	Matemática/Raciocínio Lógico	10
	Conhecimentos Gerais	10
	Conhecimentos Específicos	10
	TOTAL DE QUESTÕES	40

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROVAS	QUESTÕES
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, II	Língua Portuguesa	05
	Matemática/Raciocínio Lógico	05
	Conhecimentos Pedagógicos	10
	Conhecimentos Gerais	10
	Conhecimentos Específicos	10
	TOTAL DE QUESTÕES	40

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROVAS	QUESTÕES
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Língua Portuguesa	05
	Matemática/Raciocínio Lógico	05
	Conhecimentos Pedagógicos	10
	Conhecimentos Gerais	10
	Conhecimentos Específicos	10
	TOTAL DE QUESTÕES	40

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROVAS	QUESTÕES
PEDAGOGO	Língua Portuguesa	05
	Matemática/Raciocínio Lógico	05
	Conhecimentos Pedagógicos	10
	Conhecimentos Gerais	10
	Conhecimentos Específicos	10
	TOTAL DE QUESTÕES	40

PCI Concursos



TURNO DAS PROVAS

Cargos	Horário
Todos os cargos	MANHÃ 08h00 as 12h00

11.2 A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho do cargo.

11.3 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. A prova objetiva será elaborada de acordo com o conteúdo programático **Anexo II deste edital**.

11.4. As provas objetivas terão duração de 4 (quatro) horas, o concurso público será composto de: uma prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos/especialidades oferecidos; e prova prática para os cargos que são exigidos.

11.5. Os locais das provas bem como os inscritos e demais instruções serão divulgadas posteriormente.

11.4 HORÁRIO DAS PROVAS:

11.4.1 Os portões de acesso para a realização das provas serão abertos às 07h00 e fechados, impreterivelmente, às 08h00.

11.4.2 O início da prova será no horário estabelecido ou quando houver o sinal sonoro e/ou a sinalização do aplicador da sala, respeitando as 4 (horas) de prova a contar do momento do início.

11.5 A Creative Group sugere ao candidato comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, munido de:

- a) Uma Caneta transparente azul ou preta, um lápis preto para rascunho; uma borracha (lápis e borracha sem rótulos);
- b) Original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.
- c) Confirmação de inscrição.



11.6 Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item “b”, 12.3. deste Capítulo, no original e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

11.6.1 O candidato que não apresentar o documento, conforme este Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

11.6.2 Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados ou fotos, ainda que autenticada, exceto boletim de ocorrência no caso de perda ou roubo dos documentos, ainda quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

11.7 A confirmação da data e informações sobre o local, horário e sala/turma para a realização das provas, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na página da Prefeitura Municipal de Marcos Parente no endereço eletrônico www.marcosparente.pi.gov.br e no endereço eletrônico www.creativegroup.net.br

11.8 Em caso de dúvidas, o candidato poderá enviar e-mail para suporte@creativegroup.net.br ou pelo telefone (16) 99760-0907.

11.9 Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Creative Group, para verificar o ocorrido dentro do prazo estabelecido.

11.10 Antes de entrar na sala de provas, a Creative Group fornecerá meio para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio de qualquer natureza e de telefone celular, ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados.

11.11 O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas:

- a) Desligá-lo;
- b) Retirar sua bateria (se possível);
- c) Acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Creative Group, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das provas.

11.12 Colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer natureza, protetor auricular etc.);

11.13 Durante todo o período de permanência no local das provas o candidato deverá guardar



na embalagem plástica lacrada e embaixo da carteira, até a finalização da prova e saída do candidato do prédio de aplicação das provas;

11.14 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como os seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas; caso o aparelho celular ou dispositivo eletrônico toque ou emita qualquer sinal sonoro, o candidato será eliminado do concurso público.

11.15 A Creative Group não se responsabilizará por perdas, danos, extravios de objetos ou quaisquer outros materiais e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização da Prova.

11.16 Será retirado do local das provas e desclassificado do Concurso Público:

- a) O candidato que apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas para realização do Concurso Público ou com os outros candidatos;
- b) Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
- c) Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou comunicação (bip, telefone, celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e pontos eletrônicos.

11.17 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido pelo Edital de Convocação.

11.18 Não será admitido na sala ou no local de prova(s) o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

11.19 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da(s) prova(s) fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos.

11.20 O horário de início da(s) prova(s) será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

11.21 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

11.22 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova(s) sem o acompanhamento



de um fiscal.

11.22.1 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) prova(s) em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova(s), exceto nos casos previstos neste edital.

11.23 É reservado à Creative Group, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais e/ou proceder à identificação especial (coleta de impressão digital), durante a aplicação da(s) prova(s).

11.24 Na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento de identificação especial (coleta de impressão digital), esse deverá registrar sua assinatura, em campo pré-determinado.

11.25 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a(s) prova(s).

11.26 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) Não comparecer à(s) prova(s), ou quaisquer das etapas, conforme Convocação publicada na página da Prefeitura Municipal de Marcos Parente no endereço eletrônico www.marcosparente.pi.gov.br e no endereço eletrônico www.creativegroup.net.br, na página do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.
- b) Apresentar-se fora de local, sala/turma, data e/ou horário estabelecidos na Convocação;
- c) Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;
- d) Ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) Estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio de qualquer natureza e/ou agenda eletrônica ou similar;
- f) Estiver portando, após o início da(s) prova(s), qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados.
- g) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da(s) prova(s);
- h) Usar meios ilícitos para a realização da(s) prova(s);
- i) Estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- j) Durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da



aplicação da(s) prova(s);

- m) Retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;
- n) Fizer anotação relativo as suas respostas em qualquer material que não fornecido pela Creative Group, ou copiar a questão, em parte ou completa, na folha de identificação da carteira, rascunho ou qualquer outro papel;
- o) Não atingirem o percentual de acertos exigidos neste edital.

11.27 Motivará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao certame, aos comunicados, às instruções ao candidato constantes na prova/avaliação.

12.

13. PROVA DE TÍTULOS

12.1. Somente serão avaliados os títulos dos(as) candidatos(as) classificados(as) para os cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental I, Professor de Ensino Fundamental II e Pedagogo, conforme a lista de classificação preliminar da prova objetiva, observados os critérios estabelecidos neste edital.

12.2. A prova de títulos possui caráter classificatório e destina-se à atribuição de pontos adicionais à nota obtida na prova objetiva, conforme os critérios estabelecidos na tabela abaixo:

Títulos (concluídos) Descrição	Descrição	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
Pontuação			
Certificado de Pós-graduação na área de educação	Doutorado	3,00	3,00
	Mestrado	2,00	2,00
	Especialização (mínimo 360h/a)	1,00	1,00
Tempo de Serviço	Será considerado o tempo de serviço prestado nas esferas federal, estadual, municipal e na iniciativa privada.	1 (um) ponto por ano completo de serviço (OBS: Não será atribuída pontuação para períodos inferiores a 1 (um) ano completo)	4,00



12.3. Serão avaliados apenas os títulos e os comprovantes de tempo de serviço cuja conclusão ou exercício tenha ocorrido até o término das inscrições, data que servirá como marco temporal para fins de análise da prova de títulos.

12.4 Os títulos deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico de inscrição, até a data limite das inscrições.

12.5 Não serão aceitos títulos entregues após o prazo ou por qualquer outro meio que não o sistema oficial.

12.6 Não serão avaliados títulos exigidos como requisito mínimo para investidura no cargo.

12.7 Serão desconsiderados títulos de pós-graduação não reconhecidos pelos órgãos oficiais competentes, bem como os emitidos por instituições em processo de reconhecimento.

12.8 Os títulos de pós-graduação lato sensu (especialização) serão aceitos somente se comprovarem carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme as normas do Ministério da Educação (MEC), devendo ser acompanhados do respectivo histórico escolar ou outro documento que comprove a carga horária total do curso.

Parágrafo único. Títulos que não comprovem a carga horária mínima exigida não serão avaliados para fins de pontuação.

12.9 Os(as) candidatos(as) que tenham concluído cursos de mestrado ou doutorado, mas que ainda não dispõham do diploma expedido, deverão apresentar, para fins de pontuação na prova de títulos:

I – Ata ou declaração oficial de aprovação da defesa da dissertação ou tese, emitida pela instituição de ensino;
II – Cópia do histórico escolar completo, com data de integralização do curso e aprovação em todos os componentes curriculares.

Parágrafo único. A ausência de qualquer um dos documentos mencionados acarretará a desconsideração do título para fins de pontuação.

12.10 Títulos obtidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição nacional competente, conforme a legislação vigente.

12.11. Títulos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

12.12. Será atribuído pontuação ao tempo de serviço prestado na área correlata ao cargo, nas esferas federal, estadual, municipal ou na iniciativa privada.

12.13 Não será atribuída pontuação para períodos inferiores a 1 (um) ano completo, ainda que fracionados, descontinuados ou somados entre si.

12.14 Não será atribuída pontuação a períodos fracionados ou resultantes da soma de vínculos que, isoladamente, não completem 1 (um) ano completo de efetivo exercício. Nessas hipóteses, será considerada apenas a quantidade de anos inteiros comprovadamente cumpridos, desconsiderando-se qualquer fração de tempo.

12.15 A comprovação do tempo de serviço deverá ser feita mediante cópia legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo obrigatoriamente:

- Página com a identificação do(a) candidato(a);
- Páginas com o registro do contrato de trabalho, contendo a data de admissão e, se aplicável, de desligamento;
- Página com a identificação da empresa (razão social e CNPJ).



12.16 Alternativamente, serão aceitas declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, assinadas por autoridade competente e contendo:

- Nome completo do(a) candidato(a);
- Cargo/função exercida;
- Descrição das atividades desenvolvidas;
- Período do vínculo (com dia, mês e ano de início e fim);
- Carga horária semanal;
- Nome, cargo e assinatura da autoridade responsável;
- CNPJ da instituição empregadora.

12.17 Serão desconsiderados documentos com rasuras, ilegíveis ou com informações incompletas.

12.18 A apresentação de documentos inverídicos implicará na eliminação do(a) candidato(a), com apuração de responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal.

12.19 Não serão aceitos títulos entregues após o prazo ou por qualquer outro meio que não o sistema oficial.

12.20 Após a análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da avaliação de títulos, a decisão da banca examinadora será definitiva e irrecorrível, não cabendo novos pedidos de revisão ou impugnação.

12.21 Não serão aceitos recursos fundamentados em erro técnico do(a) candidato(a), como problemas no envio dos documentos, perda de prazo, envio de documentação fora do período estabelecido ou apresentação de documentos adicionais após o encerramento do prazo de envio.

12 DA CONDIÇÕES DA PROVA OBJETIVA

12.2 A prova objetiva para todos os cargos, está prevista sua realização no dia 09 de novembro de 2025 (domingo) das 08h00 às 12h00 para os cargos (horário oficial de Brasília-DF)

12.3 Para a prestação da prova, o candidato deverá observar, total e atentamente, ao edital e todos seus capítulos e subtítulos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.4 No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

12.5 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

12.6 O candidato deverá observar total e atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.7 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala.

12.8 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com **caneta de tinta**



preta ou azul, bem como assinalar no campo apropriado.

12.9 Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações não serão detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.10 O candidato que tenha solicitado à Creative Group fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

12.11 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

12.12 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

12.13 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo as questões ou procedendo a transcrição para a folha de respostas.

12.14 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 60 minutos da duração da prova, levando consigo o caderno de provas.

12.15 O candidato poderá levar o caderno de provas desde que transcorrido 60 minutos do tempo da prova.

12.16 Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último dele entregue sua prova, e somente podendo sair juntos do recinto após a assinatura do termo respectivo.

12.17 Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

12.18 Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no endereço eletrônico da Creative Group – www.creativegroup.net.br - na página do Concurso Público, a partir do 3º dia útil subsequente ao da aplicação.

12.19 O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no endereço eletrônico da Creative Group www.creativegroup.net.br na página CONCURSO PÚBLICO, no próximo dia útil da aplicação, bem como veiculado no Diário Oficial do Município, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

12.20 Para ser classificado é necessário que o candidato acerte o percentual mínimo exigido no edital.



13 DO JULGAMENTO E PESO DAS PROVAS OBJETIVAS

13.1 DA PROVA OBJETIVA

- 13.2.1 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 13.2.2 Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
- 13.2.3 O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

Cálculo para nota final:

13.2.4 Ensino Fundamental e Ensino Médio (exceto Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias) : Dividir por 100 o número de questões da prova e multiplicar pela quantidade de acertos

13.2.5 Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias:

13.2.6 NOTA FINAL: (Língua Portuguesa × 1) + (Matemática/Raciocínio Lógico × 1) + (Conhecimentos Gerais x 1) + (Conhecimentos Específicos × 7) = 100 pontos.

13.2.7 Ensino Técnico e Ensino Superior (exceto Professores e Pedagogo):

13.2.8 NOTA FINAL: (Língua Portuguesa × 1) + (Matemática/Raciocínio Lógico × 1) + (Conhecimentos Gerais x 1) + (Conhecimentos Específicos × 7) = 100 pontos.

13.2.9 Professor de Ensino Fundamental I, II, Professor de Educação Infantil e Pedagogo:

13.2.10 NOTA FINAL: (Língua Portuguesa × 2) + (Matemática/Raciocínio Lógico × 2) + (Conhecimentos Gerais x 1) + (Conhecimentos Pedagógicos × 2) + (Conhecimentos Específicos × 5) = 100 pontos.

13.3 Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.4 DA PONTUAÇÃO FINAL

- 13.4.1 A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá a nota obtida na prova objetiva.
- 13.4.2 Os pesos das questões serão diferentes conforme tabela abaixo:

PCI Concursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE PI
EDITAL 01/2025



Nível de Escolaridade	Provas	Questões	Peso
ENSINO FUNDAMENTAL e ENSINO MÉDIO *Exceto para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias	Língua Portuguesa	15	2
	Matemática/Raciocínio Lógico	15	2
	Conhecimentos Gerais	10	4

Nível de Escolaridade	Provas	Questões	Peso
Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias	Língua Portuguesa	10	1
	Matemática/Raciocínio Lógico	10	1
	Conhecimentos Gerais	10	1
	Conhecimentos Específicos	10	7

Nível de Escolaridade	Provas	Questões	Peso
ENSINO TÉCNICO e ENSINO SUPERIOR* *Exceto para os cargos de PROFESSORES E PEDA-GOGO	Língua Portuguesa	10	1
	Matemática/Raciocínio Lógico	10	1
	Conhecimentos Gerais	10	1
	Conhecimentos Específicos	10	7

PCI Concursos



Nível de Escolaridade	Provas	Questões	Peso
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PEDAGOGO	Língua Portuguesa	05	2
	Matemática/Raciocínio Lógico	05	2
	Conhecimentos Pedagógicos	10	2
	Conhecimentos Gerais	10	1
	Conhecimentos Específicos	10	5

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.2 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo, por ordem crescente da pontuação final.

15.2 Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos: *com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos; que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa; que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática/Raciocínio Lógico; que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais; que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/08; mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos; sorteio público.*

15 DOS RECURSOS

15.2 O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º dia útil



subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

15.3 Em caso de interposição de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, o gabarito da prova objetiva ou dos resultados das provas, o candidato deverá utilizar o link específico do Concurso Público, no endereço eletrônico www.creativegroup.net.br, na página específica do Concurso Público, e seguir as instruções ali contidas.

15.4 Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

15.5 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva/prova de títulos, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

15.6 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

15.7 No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

15.8 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra os pedidos de inscrição na condição de candidato com deficiência, contra o gabarito e o resultado das diversas etapas do Concurso Público será publicada, oficialmente, e divulgada na página da Creative Group, no endereço eletrônico www.creativegroup.net.br, na página do Concurso Público, na página da Prefeitura Municipal de Marcos Parente e no Diário Oficial Municipal.

A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.9 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções.

15.10 Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.



15.11 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

15.12 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15.13 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

15.14 Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas das provas escritas e das planilhas de avaliação das provas práticas, bem como a correção da prova prática, quando houver.

15.15 Encerrados os respectivos períodos de interposição de recurso, os espelhos das folhas definitivas de respostas das provas escritas e das planilhas de avaliação das provas práticas não estarão mais acessíveis, quando houver.

16 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

16.2 Adotados todos os critérios de desempate os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em duas listas, sendo:

- a) Lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;
- b) Lista especial: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.
- c) Lista especial: contendo somente os(as) candidatos (as) negros(as) e pardos (as).

17 DA NOMEAÇÃO

17.2 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada, sempre, a necessidades da Prefeitura Municipal de Marcos Parente – RS.

17.3 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.

17.4 A **Prefeitura Municipal de Marcos Parente**, reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.



17.5 A nomeação será realizada através de convocação da **Prefeitura Municipal de Marcos Parente** para tomar a ciência da contratação.

17.6 A **Prefeitura Municipal de Marcos Parente** emitirá ato normativo sobre a convocação dos aprovados.

17.7 Os documentos exigidos posse serão informados pela **Prefeitura Municipal de Marcos Parente**.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.2 Todos os editais, convocações, avisos, resultados e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público, serão publicados nas páginas da Creative Group no endereço eletrônico www.creativegroup.net.br, e da Prefeitura Municipal de Marcos Parente no endereço eletrônico www.marcosparente.pi.gov.br além do Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento destas publicações, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

18.3 A divulgação dos resultados dos candidatos não classificados, será realizada contendo apenas o número de inscrição e total de pontos.

18.4 A **Prefeitura Municipal de Marcos Parente – PI** e a **Creative Group** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos do Concurso Público.

18.5 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

18.6 Caberá à **Prefeitura Municipal Marcos Parente** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

18.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.creativegroup.net.br bem como divulgado no endereço eletrônico www.marcosparente.pi.gov.br

18.8 O candidato se obriga a manter atualizado os seus dados cadastrais no endereço eletrônico da



Creative Group, até a data de publicação da homologação dos resultados após a homologação, o candidato deverá comunicar qualquer alteração junto ao Setor de Recursos Humanos, mediante protocolo dentro do período de validade do Concurso.

18.9 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para nomeação, posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

18.10 A **Prefeitura Municipal de Marcos Parente** por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

18.11 A **Prefeitura Municipal de Marcos Parente** não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

18.12 Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam vínculo com qualquer dos membros da Creative Group contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impensoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será indeferida a inscrição pela Comissão Organizadora da **CREATIVE GROUP** e, posterior à homologação o candidato será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

18.13 A realização do Concurso Público, que engloba as atividades de inscrição, elaboração, aplicação e correção das provas e processamento de resultados, será feita sob exclusiva responsabilidade **CREATIVE GROUP**, não havendo, a participação de qualquer membro da **Prefeitura Municipal de Marcos Parente**.

18.14 Os casos omissos serão resolvidos pela **CREATIVE GROUP**.

18.15 A **Prefeitura Municipal de Marcos Parente** não emitirá declaração de aprovação no Concurso Público, servindo a própria publicação nas páginas da Creative Group (www.creativegroup.net.br) e da Prefeitura Municipal de Marcos Parente (www.marcosparente.pi.gov.br) e Diário Oficial do Município como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

18.16 O Concurso Público, atendendo aos interesses da Administração, poderá ser homologado parcialmente, após a conclusão das etapas pertinentes.

18.17 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.